

CONVÊNIO Nº 001/2022

Que entre si firmam, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ de nº. 15.488.133/0001-26, com sede na Avenida Getulio Vargas, 92- Bairro Centro – Taquarussu/MS, neste ato sendo representada por seu Presidente o **Gilso Francisco Filho**, brasileiro, divorciado, portador do RG 662142 SSP- MS, inscrito sob CPF nº. 583.605.061-91, residente e domiciliado à Rua Princesa Izabel - 255, na cidade de Taquarussu-MS, através da Câmara Municipal de Taquarussu-MS, denominado simplesmente **concedente**, e a **Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária FM – AMCRCFM**, entidade sem fins lucrativos, auxílio financeiro, sob forma de subvenções sociais. Inscrita no CNPJ de Nº 02.780.754/0001-37, estabelecida na Avenida Getulio Vargas, nº. 80, Bairro Centro, Taquarussu/MS, representada por sua Presidente Sr^a **MARIA DAS GRAÇAS SILVA SOUZA**, portadora do CPF nº. 204.765.581-15, RG nº. 000200147SSP/MS, com endereço Rua Professora Nahir Rodrigues Nogueira, nº 911, Bairro Centro, Taquarussu/MS, denominado simplesmente de **convenente**.

Clausula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos da **Câmara Municipal de TAQUARUSSU/MS** para a Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária FM – AMCRCFM, com a finalidade de complementar as despesas e manutenção da **Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária FM – AMCRCFM**.

Clausula Segunda - DO FUNDAMENTO

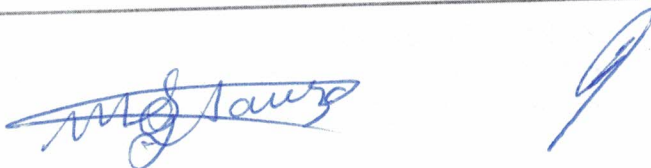
O presente instrumento tem lastro na lei 8.666/93 no art. 116, que rege por todas as disposições, e suas alterações posteriores, e Lei Municipal Nº 573/2022 de 13 de Abril de 2022.

Cláusula Terceira- DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a Câmara Municipal de Taquarussu/MS:

Transferir para Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária FM – AMCRCFM, por meio de gerência de administração a quantia de até **R\$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais)**, que serão repassadas em parcelas mensais iguais e sucessivas de **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**, e, providenciar a publicação do extrato deste convênio no órgão Oficial de Imprensa do Município *elou* Estado.

Fica convencionado que durante os períodos de recesso legislativo, em que não haverá atividade parlamentar ou sessões ordinárias, fica vedado o repasse dos valores acima, salvo se no período ocorrer à realização de Sessões Extraordinárias convocada pelo Prefeito, Vereadores ou Mesa Diretora, devendo-se nesses casos serem pagos R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais) por cobertura de cada Sessão, vedado pagamento superior aos valores mensais.





LEI MUNICIPAL N. 573/2022

DE 13 DE ABRIL DE 2022

“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU E ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO COMUNITÁRIA FM — AMCRCFM, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, AUXÍLIO FINANCEIRO. SOB FORMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS”.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu – MS.

Art. 1º - Fica autorizado a celebração de convênio entre a Câmara Municipal de Taquarussu/MS e a **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIA RÁDIO COMUNITÁRIA FM — AMCRCFM**, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, AUXÍLIO FINANCEIRO, SOB FORMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, nos termos da legislação o qual passa fazer parte integrante dessa lei;

Art. 2º - O convênio a ser celebrado, será regido em estrita observância ao Art. 116 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, fundamentado na Lei nº 9.612/98, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária dá outras providências, art. 12, §3º, I e 16 da Lei nº 4.320/64, e 26 da Lei Complementar Nº 101/00;

Art. 3º- As despesas para a execução da presente lei correrão por dotações próprias existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário;

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência prevista para até dia 15 de dezembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único. Fica convencionado que durante os períodos de recesso legislativo, em que não haverá atividade parlamentar ou sessões ordinárias, ficam suspensos os repasses previstos no Art. 1º desta Lei.

Taquarussu-MS, 13 de abril de 2022

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU/MS

EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO

Anulo, com fundamento no *caput* do art. 49 da Lei nº 8.666/93, o Processo Licitatório nº 057/2022 – Pregão Presencial n.º 024/2022.

Taquarussu-MS, 13 de Abril de 2022

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

LEI MUNICIPAL N. 573/2022 13 DE ABRIL DE 2022**MUNICIPAL DE TAQUARUSSU E ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO COMUNITÁRIA FM – AMCRCFM, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, AUXÍLIO FINANCEIRO. SOB FORMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS**

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu – MS.

Art. 1º - Fica autorizado a celebração de convênio entre a Câmara Municipal de Taquarussu/MS e a **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIA RÁDIO COMUNITÁRIA FM – AMCRCFM, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, AUXÍLIO FINANCEIRO, SOB FORMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS**, nos termos da legislação o qual passa fazer parte integrante dessa lei;

Art. 2º - O convênio a ser celebrado, será regido em estrita observância ao Art. 116 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, fundamentado na Lei nº 9.612/98, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária dá outras providências, art. 12, §3º, I e 16 da Lei nº 4.320/64, e 26 da Lei Complementar Nº 101/00;

Art. 3º - As despesas para a execução da presente lei correrão por dotações próprias existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário;

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência prevista para até dia 15 de dezembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único . Fica convencionado que durante os períodos de recesso legislativo, em que não haverá atividade parlamentar ou sessões ordinárias, ficam suspensos os repasses previstos no Art. 1º desta Lei.

Taquarussu-MS, 13 de abril de 2022

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 016/2022****ONDE LÊ-SE**

Dotação Orçamentária: 2.035 Manutenção do Fundersul. Elemento de Despesas: 3.3.90.3 9 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

LEIA-SE

Dotação Orçamentária: 2.035 Manutenção do Fundersul. Elemento de Despesas: 3.3.90.30 Material de Consumo.

DESSA FORMA O TEXTO CORRETO FICA CONFORME ABAIXO:

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 22/03/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 016/2022, processo administrativo nº 217/2022, referente à Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para a Aquisição de 800 m3 de Cascalho para a Manutenção e Reparos nas Estradas Vicinais do Município de Taquarussu/MS, conforme documentos anexo ao processo e especificações constantes no Termo de Referência deste edital.

Dotação Orçamentária: 2.035 Manutenção do Fundersul. Elemento de Despesas: 3.3.90.30 Material de Consumo.

Vencedor 01 : PAPACOSTA, ALVES & CIA LTDA**Item: (01).**